

CAPÍTULO III
DAS ELEIÇÕES

Artigo 12º

O processo eleitoral e das votações, a posse dos eleitos e os recursos cabíveis obedecerão às normas constantes neste estatuto e no Regulamento Eleitoral aprovado em Assembléia Geral especificamente convocada para este fim, com publicação em jornal de circulação estadual e com a presença dos associados que estejam em pleno exercício de seus direitos sociais e por deliberação e voto da maioria simples dos presentes.



A posse dos novos membros da diretoria eleita será realizada no primeiro dia útil do ano seguinte ao ano eleitoral.

Parágrafo Nono

Não será admitido na diretoria, na diretoria regional, no conselho fiscal e não será nomeada para cargo do sindicato ou para representação, pessoa que tenha sido nos últimos 10 (dez) anos, condenada por crime de peculato, corrupção ativa ou passiva.

I) - Na hipótese de pertencer a diretoria, diretoria regional, conselho fiscal ou nomeados a cargos do sindicato ou para representação, pessoa que tenha sido condenada por crime de corrupção ativa ou passiva ou peculato, esta será automaticamente destituída do cargo.

Minuta de Chapa

Chapa para a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal do Sindicato das Empresas de Serviço Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de Mato Grosso do Sul – SESCOB/MS, referente eleição para mandato de 2026 a 2027, a ser realizada no dia2025.

Diretoria Efetiva:	Cargo
	Presidente
	Vice Presidente
	Diretor Administrativo
	Diretor Financeiro
Diretores Suplentes:	Cargo
	1º Suplente da Diretoria Administrativa
	2º Suplente da Diretoria Administrativa
	1º Suplente da Diretoria Financeira
	2º Suplente da Diretoria Financeira
Conselho Fiscal - Efetivos:	Cargo
	Conselheiro Fiscal Efetivo
	Conselheira Fiscal Efetivo
	Conselheira Fiscal Efetivo
Conselho Fiscal - Suplentes:	Cargo
	Conselheiro Fiscal Suplente
	Conselheiro Fiscal Suplente
	Conselheira Fiscal Suplente